



1826

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 2096-93

Em 16 de Novembro de 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 2123 - Dispõe sobre: Remissão de Crédito Tributário e pagamento de despesas que especifica e dá outras providências.

Nº 2124 - Acresce Parágrafo Único ao Artigo 32, da Lei nº 1192 de 05 de julho de 1978.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

JOSÉ SOARES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP

ma/nd/vam



1827

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº 2 1 2 3

(11 DE NOVEMBRO DE 1993)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

À Culta e Nobre apreciação dessa Augusta Casa, submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre : Remissão de Crédito Tributário e pagamento de despesas que específica e dá outras providências.

Quanto ao crédito tributário, trata-se de taxa de contribuição de melhoria, devido pela Igreja Evangelho Quadrangular, a qual pleiteia a remissão do mesmo, por não dispor de recurso para saldá-lo. Em que pese o disposto no Artigo 150, inciso VI, letra "b" da Constituição Federal estabelecer que é vedado instituir impostos sobre templos de qualquer culto, entendemos que a situação em palco, não se aproveita do permissu Constitucional, visto tratar-se de taxa e não de imposto, razão pela qual, a necessidade da aquiescência dos comba^{ti}vos Vereadores.

No que tange ao pagamento de despesas , trata-se de solicitação do Clube Recreativo da 3ª Idade de nosso Município, que pretende realizar um baile no mês de aniversário de nosso Município e não dispõe de recursos para o mister. Registre-se que o numerário solicitado é da ordem de CR\$..... 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros reais).

Assim expondo, requeremos, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

Justiça
E FINANÇAS

S. S. em

16/11/93

[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

2.655/93

(11 DE NOVEMBRO DE 1993)

Dispõe sobre: Remissão de Crédito Tri-
butário e pagamento de despesas que
especifica e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras apro-
va, e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Pre-
feito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar
com as despesas para a realização do baile a ser promovido pelo
Clube Recreativo da 3ª Idade de Caieiras, num total de CR\$.
30.000,00 (Trinta mil cruzeiros reais).

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a re-
mir o seguinte crédito tributário:

DEVEDOR

INCIDÊNCIA

IGREJA EVANGELHO QUADRANGULAR

Contribuição de Melhoria/92

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução
da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orça-
mento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de novembro de 1993.

[Signature] Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 29/11/93
[Signature]
PRESIDENTE

==== **Clube Recreativo da 3.^a Idade de Caieiras** ====

Praça Maestro Assis Fernandes, 65 - Cep 07700 - Caieiras - São Paulo
C.G.C. 57.379.471/0001-70

1829

Caieiras, 8 de Novembro de 1.993.

Exmo. Senhor
Névio Luiz A. D'Artora
DD. Prefeito Municipal de
C A I E I R A S - S.P.

Senhor Prefeito:

Vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar a colaboração dessa Prefeitura, no sentido de custear as despesas para a realização do Baile a ser promovido no dia 11-12-93 no SERC.

Exclarecemos que as despesas foram orçadas em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais.

Esperando merecer a atenção, enviamos as fraternais e atenciosas,

Saudações
Atenciosamente

[Assinatura]

Presidente

*Do Sr. Névio
para o Sr. D'Artora
PL.
10/11*

42151830

EXM.º SR.
PREFEITO MUNICIPAL
CAIEIRAS - S. P.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

PRO 4215

Nº 1419

DATA 1993

RESPONSÁVEL

REQUERENTE: Igreja Evangelho Quadrangular

Estabelecido(a) residente Rua José Berti nº50 Vila Rosina Caieiras

Fone: _____

Inscrição Estadual N.º _____

C.G.C. N.º _____

Documento de identidade n.º _____ vem,

muito respeitosamente requerer a V. Excia. se digne conceder transferir determinar
Remissão da Contribuição de Melhoria conf. anexo.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Caieiras, 14 de Setembro de 19 93.

por Carlos Constantino